

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO 821 /2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2779/19 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 148.615,48 (Cento e quarenta e oito mil seiscentos e quinze reais e quarenta e oito centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
UNIDADE – 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-052	Despesas com benefícios eventuais	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	148.615,48
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizada o excesso de arrecadação da conta de receita 1.7.18.99.11.99.03.00.00.00 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º – no valor de R\$ 148.615,48

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 15 de junho de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI

DECRETO Nº823.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5º. da Lei Municipal nº 1.559 de 02 de dezembro de 1997,

Considerando, que a Sra. Ana Claudia Pinheiro da Costa (titular) e Sra. Keila Maria Martins (suplente), excederam mais de dois anos no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

Considerando, portanto, a necessidade de substituir os conselheiros supramencionados.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, como representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as seguintes pessoas:

Conselheiro Titular: Evaldo Sebastião Lopes

Conselheira Suplente: Adriana Aparecida Camargo Ferreira

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de junho de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Tibagi, 16 de Junho de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 002/2020 – SEMEC

Súmula : Estabelece em regime especial as atividades da educação infantil na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, baseado na DELIBERAÇÃO Nº 002/2020 – CEE/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 001/2017, de 02 de Janeiro de 2017,

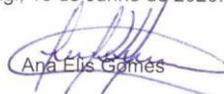
RESOLVE:

Art. 1 . Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caráter excepcional, em regime especial a oferta das atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da COVID-19. Na Educação Infantil, as atividades remotas, validadas a partir da publicação da Deliberação 02/2020-CEE/PR, datada de 01/06/20, já haviam sido previstas na Resolução Nº 001/2020 desta Secretaria Municipal de Tibagi, com início da oferta a partir de 16 de Abril de 2020.

Art. 2 . As atribuições da Equipe Pedagógica, Direção, Professores ficam as mesmas previstas na Resolução nº001/2020.

Art. 3 . Os casos omissos e os recursos referentes a esta Resolução devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Tibagi, 16 de Junho de 2020.



Ana Elis Gomes

Secretária Municipal de Educação e Cultura



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Escola Nilse Terezinha Brandalise Romel – Educação Infantil e
Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial.
CNPJ Nº. 81.645.574/0001-19
Declaração de Utilidade Pública Federal – Portaria Nº 40 de 03/11/1993



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tibagi, com sede em Tibagi, na rua Ricardo Hennemberg, nº 522, bairro Santa Paula, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sra Nilse Terezinha Brandalise Romel CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 17:30 horas, do dia **16 de JULHO de 2020**, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2019.**
- 2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.**
- 3- Outros (se houver).**

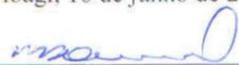
Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Tibagi, 16 de junho de 2020


Nilse Terezinha Brandalise Romel
Presidente

Rua: Ricardo Hennemberg, nº 522 - Centro - CEP: 84500-000 Fone: (0xx42) 3275-1110 - Tibagi - Paraná

DECRETO Nº 821.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e § 8º, art. 15 da Lei 8666/93,

DECRETA

Art.1º- A Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito do Poder Executivo Municipal, constituída através do Decreto 193/2013, será composta pelos seguintes servidores:

Elisangela Maria Verhagem Camargo	Secretaria Municipal de Saúde
Adriana Aparecida Camargo Ferreira	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Karine do Rocio Lacerda Mateussi	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social
Janderson Bonasso da Costa	Secretaria Municipal de Transportes
Jose Ivonilso Carneiro	Secretaria Municipal de Obras
Mizael Vieira dos Santos	Secretaria Municipal de Agricultura
Lucio Roberto Simão	Secretaria Municipal de Esportes
Willy Verhagen Neto	Departamento de Tecnologia e Informação
Maíssa Antunes Teixeira Prestes de Souza	Secretaria Municipal de Administração
Aline Mendes de Moura	Secretaria Municipal de Administração
Jocemar Mauricio de Souza	Secretaria Municipal de Administração

Art.2º- As demais disposições do Decreto 193/2013 se mantêm inalteradas.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 10 de junho de 2020

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º1128/2020,
de 15 de junho de 2020.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi.

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Willian Ferreira Madureira, matrícula 2761831.0, motorista, portador do RG:7833495-0**, de acordo com a seguinte viagem:

Ano VIII – Edição nº 1302 - Tibagi, 16 de junho de 2020.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

DATA	Destino/Motivo	Veículo
25/05/20	CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	AMBULÂNCIA BBQ 9733

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de junho de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA N.º1129/2020,
de 15 de junho de 2020.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Willian Ferreira Madureira, matrícula 2761831.0, motorista, portador do RG:7833495-0**, de acordo com a seguinte viagem:

DATA	Destino/Motivo	Veículo
12/06/20	CAMPO LARGO – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	AMBULÂNCIA BCU8F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de junho de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA N.º1130/2020,
de 15 de junho de 2020.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005.

RESOLVE:

Ano VIII – Edição nº 1302 - Tibagi, 16 de junho de 2020.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Willian Ferreira Madureira**, matrícula **2761831.0**, motorista, portador do RG:7833495-0, de acordo com a seguinte viagem:

DATA	Destino/Motivo	Veículo
14/06/20	CAMPO LARGO – Conduzir paciente para internamento.	AMBULÂNCIA AYI 2502

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de junho de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA N.º1133/2020,
de 15 de junho de 2020.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Sergio Augusto Schwab**, matrícula: **97071.0**, motorista, portador do RG: **49251203**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
10/06/20	MATINHOS – Buscar idosa que estava em situação de risco.	SANDERO BCK 4305

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de junho de 2020.

MARIA ROSALINA DE MOURA E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º1134/2020,
de 16 de junho de 2020.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 2 e ½ (duas e meia) de diária em favor de **Paulo Marcelo de Lima**, motorista, matrícula: 169790, portador do RG: 69577920, de acordo com as seguintes viagens:

Data/Retorno	Destino/Motivo	Veículo
18/06/20 – 20/06/20	NOVA BASSANO - RS – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	AMBULÂNCIA BDR9I31

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de junho de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 1135/2020,
de 16 de junho de 2020.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Paulo Marcelo de Lima**, motorista, matrícula: 169790, portador do RG: 69577920, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
15/06/20	CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	AMBULÂNCIA BAL 4928

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de junho de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º1136/2020,
de 16 de junho de 2020.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Marcio José Bonasso Moreira**, matrícula: **108324.0**, motorista, portador do RG: **84066362**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
11/06/20	CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	SPIN BDQ9I28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de junho de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º1137/2020,
de 16 de junho de 2020.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Marcio José Bonasso Moreira**, matrícula: **108324.0**, motorista, portador do RG: **84066362**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
12/06/20	CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	AMBULÂNCIA ASQ 4431

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de junho de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º1138/2020,

de 16 de junho de 2020.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Cesar Roberto Ramos da Cruz**, matrícula: **165026.0**, motorista, portador do RG: **6.366.460-0**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
12/06/20	CAMPO LARGO – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	AMBULÂNCIA BAL 4928

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de junho de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º1139/2020,
de 16 de junho de 2020.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Cesar Roberto Ramos da Cruz**, matrícula: **165026.0**, motorista, portador do RG: **6.366.460-0**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
15/06/20	CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	ONIX BCO 3914

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de junho de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º1140/2020,

de 16 de junho de 2020.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Paulo Cesar Ferreira Pedrosa, matrícula: 207560.0, motorista, portador do RG: 95366236**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
12/06/20	CAMPO LARGO – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	VAN BCN 5539

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de junho de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA N.º1141/2020,
de 16 de junho de 2020.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Paulo Cesar Ferreira Pedrosa, matrícula: 207560.0, motorista, portador do RG: 95366236**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
10/06/20	CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	SPIN BBS 7941

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de junho de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA N.º1142/2020,

de 16 de junho de 2020.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Paulo Cesar Ferreira Pedrosa**, matrícula: **207560.0**, motorista, portador do RG: **95366236**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
09/06/20	CASTRO – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	VAN AYM 5661

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de junho de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA N.º1143/2020,
de 16 de junho de 2020.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Ronaldo Machado de Bonfim**, matrícula: **2761823**, motorista, portador do RG: **5.596.232-4**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
12/06/20	CAMPO LARGO – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	AMBULÂNCIA BDR9I31

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de junho de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA N.º1144/2020,

de 16 de junho de 2020.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Dionete Aparecida de Lima**, matrícula: **76031**, Técnica em Enfermagem, portadora do RG: **54820429** de acordo com a seguinte viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
08/06/20	CAMPO LARGO – Acompanhar paciente para tratamento de saúde.	AMBULÂNCIA BAL 4928

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 16 de junho de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 824/2020

Súmula: ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 747/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E AS AULAS NÃO PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIBAGI, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.

Considerando que as medidas administrativas tomadas podem ser revistas a qualquer momento por questões de interesse público e preservação da saúde da população, como ações para evitar aglomeração de pessoas a proliferação de contágio do Covid-19;
O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 66, VI, da Lei Orgânica de Tibagi,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o §1º, do Artigo 3º, do Decreto 747/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§1º A carga horária referente ao período vespertino poderá ser cumprida de forma não presencial quando não houver a necessidade do servidor na unidade escolar, devendo, neste caso, ficar à disposição durante a jornada de trabalho através de telefone ou outro recurso tecnológico.

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 747/2020 se mantêm inalteradas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 16 de junho de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal de Tibagi